

DECRETO N. 17.876, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a permissão de uso de área de domínio público municipal à Associação Atlético Dom Pedro I.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que dispõe a alínea “a” do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 49.412/17;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida à Associação Atlético Dom Pedro I, com sede no Município de São José dos Campos, na Rua Antônio Ribeiro de Almeida, n. 403, Loteamento Dom Pedro I, a título precário, gratuito e por tempo determinado, o uso da área de domínio público municipal abaixo descrita, localizada à Rua Gaudêncio Martins Neto, s/n, Dom Pedro I, São José dos Campos, Estado de São Paulo:

I - Imóvel: Área Institucional IV - Loteamento Dom Pedro I;

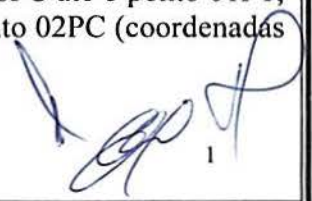
II - Propriedade: Município de São José dos Campos;

III - Localização: Rua Gaudêncio Martins Neto, s/n, Dom Pedro I, São José dos Campos;

IV - Situação: está situada entre a Rua Gaudêncio Martins Neto, Rua Rogério Lustosa, Rua Ângelo Arroio e remanescente da Área Institucional IV, essa última, permissionada ao Instituto Projeto Amar;

V - Características do terreno: formato irregular e com benfeitorias (edificações em alvenaria com 312,34m² e área coberta com 20,71m²);

VI - Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 08 (coordenadas N: 7.425.493.2283 m e E: 408.643,6760 m) - Datum Córrego Alegre, situado no alinhamento da Rua Gaudêncio Martins Neto. Deste segue no sentido horário com azimute 315°32'51" e 65,98 m de extensão até o ponto 08PC (coordenadas N: 7.425.540,3258 m e E: 408.597,4701 m), confrontando com o alinhamento da Rua Gaudêncio Martins Neto do ponto 08 até o ponto 08PC; neste deflete à direita e segue em curva à direita com AC=55°30'26", Raio de 9,00 m e E: 408.595,0616 m), confrontando com a confluência da Rua Gaudêncio Martins Neto com a Rua Rogério Lustosa do ponto 08PC até o ponto 01PT; deste segue em linha reta com azimute de 11°03'15" e 43,03 m de extensão até o ponto 02PC (coordenadas



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

N: 7.425.590,5890 m e E: 408.603,3127 m), confrontando com o alinhamento da Rua Rogério Lustosa do ponto 01PT até o ponto 02PC; neste deflete à direita e segue em curva à direita com AC = 131°23'00, Raio de 9,00 m e Desenvolvimento de 20,64 m até o ponto 03PT (coordenadas N: 7.425.594,3500 m e E: 408.619,2799 m), confrontando com a confluência da Rua Rogério Lustosa com a Rua Ângelo Arroio do ponto 02PC até o ponto 03PT; deste segue em linha reta com azimute de 142°26'15" e 90,03 m de extensão até o ponto 09 (coordenadas N: 7.425.522,9851 m e E: 408.678,1639 m), confrontando com o alinhamento da Rua Ângelo Arroio do ponto 03PT até o ponto 09; neste deflete à direita e segue em azimute de 225°41'43" e 42,60 m de extensão até o ponto 08 inicial, confrontando com remanescente da Área Institucional IV do ponto 09 até o ponto 08, fechando a descrição do perímetro.

VII - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 4.208,79 m² (quatro mil duzentos e oito metros e setenta e nove decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área acima descrita está mais bem caracterizada no Memorial Descritivo e Planta encartados no Processo Administrativo n. 49.412/17.

Art. 2º A presente permissão de uso será a título precário, gratuito e por prazo determinado, até 9 de fevereiro de 2019, destinando-se exclusivamente para o desenvolvimento da atividade de atendimento social às crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 17 anos, e suas famílias, visando a inclusão social através da prática esportiva e oferecendo serviço de apoio e orientação à comunidade, conforme disposto no Termo de Colaboração n. 42/18, de 9 de fevereiro de 2018, firmado entre as partes.

Art. 3º É vedada a transferência desta permissão a terceiros.

Art. 4º Fica sob a responsabilidade do Município a contratação de pessoal destinado ao serviço de segurança, bem como todas as despesas com água, energia e gás, do bem público municipal permissionado.

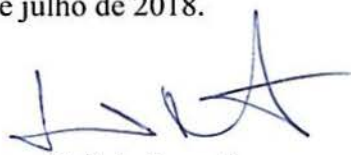
Art. 5º O uso do imóvel objeto da presente permissão, não poderá ter destinação diversa daquela prevista no artigo 2º deste Decreto, sob pena de sua revogação.

Art. 6º Após o término do uso em questão, obriga-se a Associação Atlético Dom Pedro I a deixar o bem público municipal desimpedido de todas e quaisquer instalações utilizadas.

Art. 7º A permissionária se obriga, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio do Município, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o imóvel objeto desta permissão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 13 de julho de 2018.



Felício Ramuth
Prefeito



2

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Edna Lúcia de Souza Tralli
Secretária de Apoio Social ao Cidadão



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo